

Universidade Federal de Minas Gerais
Pró-reitoria de Extensão e Pró-reitoria de Pós-Graduação
EDITAL PROEX nº 02/2020
FOMENTO À FORMAÇÃO EM EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ÂMBITO DA
PÓS-GRADUAÇÃO

ORIENTAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

1. A seleção de alunos bolsistas deve sempre ser precedida de Edital, de acordo com as disposições dos itens 4.4 e 7.1 do Edital PROEX nº 02/2020.
2. A seleção dos bolsistas deverá ser realizada por meio de atividade escrita e outros instrumentos acadêmicos definidos pelo orientador, deve ser precedida de Edital com ampla divulgação e prazo para inscrição de pelo menos oito dias subsequentes e deve incluir informações sobre data, horário, local, critérios de seleção e a orientação de que o candidato selecionado deverá possuir conta corrente ativa no Banco do Brasil, da qual seja o único titular.
3. As bolsas concedidas pelo Edital PROEX nº 02/2020 tem perfil de ação afirmativa e não podem ser pagas para alunos que não satisfaçam seus critérios, ou seja, os estudantes de graduação selecionados deverão necessariamente ser classificados socioeconomicamente no nível I, II ou III pela Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP) e/ou terem ingressado na UFMG pelo sistema de cotas (item 4.1) enquanto os estudantes de pós-graduação selecionados deverão preferencialmente ter ingressado na pós-graduação por meio das vagas reservadas para ações afirmativas (item 4.2) e nenhum deles poderá ser beneficiário de qualquer outro tipo de bolsa acadêmica paga pela UFMG ou por programas oficiais, como as bolsas CAPES, CNPq e FAPEMIG (item 4.3). Um levantamento feito pela PRPG mostra que nenhum dos Programas de Pós-Graduação da UFMG possuem 100% de bolsas de mestrado e doutorado.
4. O prazo para indicação de bolsistas no Sistema de Fomento da PROEX é de 01º a 15 de junho de 2020. A inserção de bolsistas de graduação e de pós-graduação não precisa ser realizada concomitante, ou seja, é possível indicar um dos bolsistas até a data de 15 de junho e outro bolsista em julho (sempre no período de 01 a 15 do mês).
5. A vigência do edital termina em maio de 2021 (item 5.3), independe do mês de indicação dos bolsistas.
6. A indicação e a substituição de alunos bolsistas poderá ser realizada sempre no período de 01 a 15 de cada mês.
 - 6.1 O bolsista selecionado deverá preencher corretamente o seu cadastro no Sistema de Fomento da PROEX e aguardar a sua vinculação no Sistema pelo orientador;
 - 6.2 O orientador, no momento da indicação, deverá anexar comprovante de classificação socioeconômica no nível I, II ou III pela Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP) e/ou comprovante de ingresso na UFMG pelo sistema de cotas pra os bolsistas de graduação; e declaração de anuência do orientador acerca da participação na proposta e, se for o caso, comprovante de ingresso na pós-graduação por meio das vagas reservadas para ações afirmativas para os bolsistas de pós-graduação (item 5.8).
 - 6.3 O bolsista deverá retornar ao Sistema de Fomento da PROEX, após o orientador vinculá-lo à bolsa no sistema, para informar o número do RG, o endereço eletrônico de seu currículo *lattes* e seus dados bancários (conta corrente no Banco do Brasil) para recebimento da bolsa.



6.4 A não inserção dos dados necessários para a efetivação do pagamento da bolsa pelo discente no Sistema de Fomento da PROEX até o dia 15 (quinze) do mês de início de suas atividades impossibilitará o pagamento.

6.5. Não será efetuado pagamento em conta poupança, conjunta ou de titularidade de terceiros.

6.6 Dados bancários informados erradamente impossibilitam o pagamento.

7. O desligamento de alunos bolsistas poderá ser solicitado a qualquer momento por meio do endereço eletrônico "fomento@proex.ufmg.br".

8. São motivos de desligamento ou substituição de bolsistas: a conclusão do curso de graduação ou pós-graduação; o desempenho acadêmico insuficiente; o trancamento de matrícula; a desistência da bolsa ou do curso; o abandono do curso e a prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da Resolução Complementar nº 03/2012 do Conselho Universitário da UFMG, de 27 de novembro de 2012; o não cumprimento das atividades previstas no plano de atividades do bolsista, garantida a ampla defesa e o contraditório.

Belo Horizonte, 08 de junho de 2020.

Vanessa de Almeida Guerra
Diretora de Fomento e Avaliação da Extensão